



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.514, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Denomina “RUA LUIZ RICARDO DA FONSECA GARMBIS”, a Rua Um, do “Loteamento Recanto Som do Mar””.

Autor: Vereador Francisco Carlos Marcelino.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA LUIZ RICARDO DA FONSECA GARMBIS”, a Rua Um, do “Loteamento Recanto Som do Mar”, medindo aproximadamente 400 metros de extensão.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

LUIZ RICARDO DA FONSECA GARMBIS nasceu na cidade de São Paulo em 21 de setembro de 1957. Filho de Venizelos Georges Garmbis e Elisa Alves da Fonseca Garmbis.

Ricardo Garmbis como era carinhosamente chamado foi um cidadão que se dedicou ao progresso da região, incentivando, criando e participando de campeonatos de pescas na praia do Massaguaçu.

Além do incentivo ao esporte, Ricardo atraía para a região, atletas de outras cidades, gerando movimento para o comércio local, seja nos hotéis e pousadas como nos restaurantes e similares.

Casou-se com Zaira Galiani Garmbis em 1982 com quem teve dois filhos: Alexandre e Felipe.

Cursou, no ano de 1985, a Faculdade de Administração de Empresa, vindo a trabalhar em unidades bancárias e posteriormente no comércio.

Em 1998 veio morar em Caraguatatuba, na praia do Delfim Verde, onde iniciou seus trabalhos no incentivo da pesca.

Homenageamos aqui um cidadão de bem, exemplar e cumpridor

de seus deveres que deixa para todos que o conheceu um legado de honra e caráter, manifestado através de suas atitudes para com todos.

Luiz Ricardo da Fonseca Garmbis faleceu em 07 de junho de 2015.

Pelo exposto, apresento esta propositura, esperando a aprovação dos Nobres Pares para este projeto que homenageia “RUA LUIZ RICARDO DA FONSECA GARMBIS”, a Rua Um, do “Loteamento Recanto Som do Mar”, nesta cidade de Caraguatatuba. Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de fevereiro de 2019. FRANCISCO CARLOS MARCELINO - Vereador Carlinhos da Farmácia.

LEI Nº 2.515, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Denomina “Rua Pastor Regivaldo Francisco Paulino”, a Rua 15, que se inicia na Rua Sady Gomes de Almeida e termina na Rua Antonio Carlos Quencial Simas, loteamento Pontal Santamarina, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade”.

Autor: Vereador Francisco Carlos Marcelino.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina “Rua Pastor Regivaldo Francisco Paulino”, a Rua 15, que se inicia na Rua Sady Gomes de Almeida e termina na Rua Antonio Carlos Quencial Simas, loteamento Pontal Santamarina, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

PASTOR REGIVALDO FRANCISCO PAULINO nasceu em Gameleira, Pernambuco, em 08 de junho de 1960. Filho de João Francisco Paulino e Maria José Silva Paulino.

Regivaldo chegou ao município no ano de 2006, e desde então vem deixando um legado de trabalho árduo, não apenas para seu sustento material, quanto para o sustento espiritual daqueles a quem tinha profundo amor, e para quem oferecia seu ministério, os irmãos da Assembleia de Deus – Ministério

de Madureira, no bairro Travessão.

Regivaldo conheceu todas as dificuldades da vida, tendo, aqui em Caraguatatuba, trabalhado com materiais recicláveis, motoristas, e estas vivências deram a ele o conhecimento prático do sofrimento do povo, aumentando nele a compaixão pelos seus irmãos.

Foi um homem de bem, trabalhador dedicado e de conduta exemplar, Pastor Regivaldo foi um modelo de virtude a ser seguido por todos. Nos deixou em 09 de agosto de 2019, deixando muita saudade no coração daqueles que tiveram a honra de conhecê-lo.

Apresento, por todo o exposto, esta propositura, esperando a aprovação dos Nobres Pares para este projeto que homenageia PASTOR REGIVALDO FRANCISCO PAULINO com a indicação de seu nome para a Rua 15, que se inicia na Rua Sady Gomes de Almeida e termina na Rua Antonio Carlos Quencal Simas, loteamento Pontal Santamarina, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade. Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 31 de janeiro de 2020. FRANCISCO CARLOS MARCELINO - Vereador Carlinhos da Farmácia.

LEI Nº 2.516, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Institui no Município de Caraguatatuba a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”.

Autor: Vereador Francisco Carlos Marcelino.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Caraguatatuba a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro, tendo o dia 1º como a data principal.

Art. 2º A Semana do Profissional de Educação Física ora instituída terá por objetivo:

I – propiciar o debate sobre questões relacionadas à Educação, Esporte e Lazer;

II – receber propostas que visem a melhoria e o desenvolvimento das práticas esportivas;

III – elaborar diretrizes e sugestões a serem encaminhadas aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.232, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 901, de 25 de junho de 2018, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2018-2020, com a redação dada pelo Decreto nº 1.146/2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 216/2020 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando a inclusão da servidora Paula Hiromi Kavadi como membro suplente no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “j”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 901, de 25 de junho de 2018, com a redação dada pelo Decreto nº 1.146, de 26 de setembro de 2019, para fins de inclusão de membro suplente no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI – Gestão 2018-2020, da seguinte forma:

a) na alínea “j”, do inciso I, passa a constar como membro suplente, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e do Idoso, a servidora PAULA HIROMI KAVADI – RG: 30.675.511-7.

Art. 2º O mandato do membro ora nomeado se estenderá até o término do mandato vigente, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 901, de 25 de junho de 2018, com a redação dada pelo Decreto nº 1.146, de 26 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

MENSAGEM Nº 04/2020

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 056/2019, de que trata o Autógrafo nº 004, de 13 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e/ou permissionárias que operam ou utilizam rede aérea, no Município e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Dennis da Silva Guerra.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, cumulado com os artigos 21, inciso XI, e 22, inciso IV da Constituição Federal, e artigo 144, da Constituição do Estado de São Paulo, deliberei vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 056/2019, de que trata o Autógrafo nº 004, de 13 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e/ou permissionárias que operam ou utilizam rede aérea, no Município e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Dennis da Silva Guerra.

O veto total, ora apostado, decorre do entendimento quanto a inconstitucionalidade da proposta, tendo em vista que o artigo 21, inciso XI da Constituição Federal, dispõe que compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, e o artigo 22, inciso IV, da mesma Lei Maior, define que

compete privativamente à União legislar sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão.

Neste sentido, a exploração do serviço de telecomunicação está regulamentada pela Lei Federal nº 9.472/1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e a comunicação audiovisual de acesso condicionado está disciplinada pela Lei Federal nº 8.977/1995, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências.

Assim sendo, em que pese a louvável intenção do parlamentar autor do projeto em apreço, em conformidade com a Constituição da República, falece ao Município competência administrativa e legislativa para tratar da remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e/ou permissionárias que operam ou utilizam rede aérea nesta urbe.

Pelo exposto, com a devida vênia, o projeto de lei contido no Autógrafo nº 004/2020, da forma como aviado, não pode ser inserido na ordem jurídica do Município, reiterando, contudo, a ciência do subscritor da nobre intenção do autor da propositura.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivos aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **FRANCISCO CARLOS MARCELINO**
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o esclarecimento da adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; e

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 21, de 16 de março de 2.020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Governo Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 64.864, de 16 de Março de 2.020 do Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.230 de 16 de março de 2.020;

RESOLVE:

Art. 1.º Tendo em vista o inciso IX do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 1.230 de 16 de março de 2.020, ficam sujeitos ao afastamento das atividades laborais nas secretarias municipais os servidores/ profissionais classificados a seguir:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas; cardiopatias; diabetes; hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III é facultativo aos servidores e empregados públicos em atividades na área da saúde ou em outras atividades consideradas essenciais.

Art. 2.º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, em conjunto com documentação hábil a comprovar a sua condição de saúde que deverá ser encaminhada diretamente a chefia imediata (exemplo: cópias de cartão de agendamento; carteira de gestante; declarações ou prescrições médicas com data inferior a 06 (seis) meses, exames, etc.).

Art. 3.º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, Matrícula n.º _____ RG n.º _____, CPF n.º _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 17 de março de 2.020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____ **(documentos comprobatórios em anexo)**, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Nome completo: _____

Matricula: _____

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 14

Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

Valor total do aditamento: R\$ 1.705.157,00 (um milhão setecentos e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais).

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por

objeto os seguintes repasses: I - **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** de recursos de emenda parlamentar – Incremento MAC – a ser utilizado para complementar os serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, não contemplados em Plano Operativo Original do Convênio nº 01/2017, seguindo diretrizes do Plano Operativo específico anexo ao presente instrumento; II - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** de recursos de emenda parlamentar – Incremento MAC – a ser utilizado para manutenção dos equipamentos do hospital, utilizados na execução dos serviços e alcance de metas contratualizadas por meio do Convênio nº 01/2017, seguindo diretrizes do Plano Operativo específico anexo ao presente instrumento; III - **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** de recursos de emenda parlamentar – Incremento MAC – a ser utilizado para manutenção predial do hospital, buscando atender apontamentos da VISA, constantes na Orientação Técnica nº300/19 fins regularizar as condições físicas, visando melhoria no atendimento a população, conforme Plano Operativo específico anexo ao presente instrumento; IV - **R\$ 355.157,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais)** referentes aos serviços prestados em 2018 conforme Portaria 3.339/2019 Ministério da Saúde, sendo que os recursos serão aplicados conforme Plano Operativo Original, alterado pelo Termo Aditivo nº 09, observando as diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Custeio MAC (SIA/AIH). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020. JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

DL nº 02/2017 – Processo nº 3260/2017

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Divisão Disciplinar, Banco do Povo, Sala do Empreendedor, Secretaria de Governo e SEBRAE. Contratados: SERGIO RUSIG e OLIVIA FERNANDES MOREIRA RUSIG. Aditamento nº 03: prorrogação em mais 12 meses. Vigência: 09 de março de 2020 a 08 de março de 2021. Assinatura: 04/03/2020.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2020 – Processo nº 3802/2020

Objeto: Registro de Preço de Massa Asfáltica (C.B.U.Q.).

Abertura: 31/03/2020 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

Pregão Presencial nº 18/2020 – Processo nº 7683/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de guias de concreto e postes, com mão de obra na aplicação de cal e fornecimento de material para manutenção continuada.

Abertura: 01/04/2020 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

PORTARIA Nº. 22, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 39.842/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Sr.ª. Erika Miskolci de Alcantara**, matrícula funcional n.º 4510 e RG. n.º 23.043.817-9 e PIS/PASEP n.º 123.73367.62-0, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 13 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira

PORTARIA Nº. 32, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 37.705/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Sr.ª. Rosineide Paulino dos Santos**, matrícula funcional n.º 4.701 e RG. n.º 24.243.467-8 e PIS/PASEP n.º 123.87963.48-4, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 18 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira

PORTARIA Nº. 33, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo

Administrativo n.º 40.141/2019, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Srª. TÂNIA BRISSON DA COSTA DIAS, matrícula funcional n.º 4.794 e RG. n.º 50.313.352-8, ocupante do cargo efetivo de PEB I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria,

na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 18 de março de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

LUANA MOUSSALLI FORCIONI GUEDES
Diretora Financeira do CaraguaPrev

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 13, 16 E 17 DE MARÇO DE 2020, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
155	FABÍOLA COSTA DA SILVA	13/02/1985	35491768804	5	30º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
1981	FABRÍCIA MIRANDA DA COSTA	14/10/1984	34450968808	5	28º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3918	JAMILE RICARDO DE CARVALHO	05/12/1985	23486737899	5	33º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
585	JOSELMA GOMES SOARES	08/07/1984	36710264807	5	27º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
2404	LUA BAQUE MORAIS	02/02/1981	28767661831	5	22º	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3364	MAIZA PEREIRA ALVES	24/09/1983	23547641896	5	26º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2960	MARLENE VIEIRA DOS ANJOS	25/03/1986	35582925880	5	34º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2372	PATRICIA GOMES DA SILVA	16/06/1983	22789554897	5	25º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
249	VALERIA APARECIDA ROCHA	07/04/1982	33241573826	5	23º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						

Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
4173	ADEILTON RODRIGUES	28/05/1992	40986528897	3	115°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1966	ALVARO LUIZ ABRANCHES	03/07/1966	11976570883	2	127°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
4398	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	14/02/1992	39216507802	3	114°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3798	ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA COSTA	17/07/1966	36224115893	2	129°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1956	DAMIAO CIRILO DOS SANTOS	06/06/1969	83908153168	2	131°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1621	DANIELE DOS SANTOS	08/01/1988	23080099850	3	101°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
94	DAVID FRANCO	23/10/1990	39055423823	3	108°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3346	EDIEL DE JESUS SILVA	21/09/1988	38685802806	3	104°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3078	EDIRSON GOMES DAS NEVES	09/07/1987	02344943482	3	97°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2307	EDSON CARLOS FRANCISCO	23/10/1991	44044913870	3	113°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3147	EMERSON BARRETO DOS SANTOS	18/01/1987	32755631813	3	96°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

304	ERICK RAMALHO SOUZA	08/04/1999	47357897826	3	122°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1879	ERICK WILLIAM APPARECIDO DA SILVA	04/03/1993	42658296860	3	117°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4182	FABIANO JOSÉ BARBOSA	10/04/1986	32621547842	3	93°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1559	FABIO EDUARDO PADULA	27/04/1978	26221449898	2	151°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2051	FERNANDO GOMES COSTA	30/05/1990	40656525886	3	107°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
82	GILSON FREITAS DOS SANTOS	26/06/1993	30806800810	3	118°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2020	GUILHERMO LIMA DOS SANTOS	30/11/1990	41700689800	3	109°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4417	HELIO SEMEAO PEREIRA	07/10/1969	25161324848	2	133°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2720	JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	11/07/1966	08118102831	2	128°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
3620	JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1986	40077247841	3	92°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
796	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	04/03/1960	97285587834	2	125°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3651	JULIANO FRANCIS DE FREITAS BRAZ	11/02/1977	26249108831	2	147°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2809	LAERCIO GONÇALVES VIEIRA	23/07/1973	16371073826	2	140°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1219	LUCENIR SOUZA DOS SANTOS	21/04/1990	38552112809	3	106°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
164	MARCIA APARECIDA BRAZ DE ANDRADE	03/10/1970	25073635841	2	134°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
2010	MARIA LOPES DOS SANTOS	20/04/1976	08024957612	2	145°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2038	MICHAEL DONIZETI DA SILVA MELO	16/06/1986	36420647878	3	95°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
2647	NITO BELARMINO DOS SANTOS	25/09/1951	47250097920	2	123°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2617	OLICES RODRIGUES DE PASSOS	16/02/1973	17289690850	2	138°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3309	PABLO HENRIQUE MOREIRA DE FREITAS	01/08/1991	23709998883	3	112°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
4069	PAULO JORGE DA SILVA	29/07/1988	47008983808	3	103°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2375	RICARDO PASSOS	31/03/1973	15511906808	2	139°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2363	RICARDO SILVA ALEXANDRE	18/12/1989	43589803843	3	105°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4079	ROBERTO ALVES LEITE LEMES	05/08/1971	80370500687	2	135°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
589	RONALDO DE JESUS SANTOS	20/12/1972	65876938572	2	136°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3829	SERGIO CARLOS DOS SANTOS	03/02/1973	25982792802	2	137°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1275	VALDECIR APARECIDO RIGO	05/08/1969	25611689809	2	132°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3783	VALDERI BERNARDO DA SILVA	09/06/1976	26694436807	2	146°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CARAGUATATUBA, 19 DE MARÇO DE 2020.

GLAÚCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br